



ESTADO DO PARÁ  
PODER EXECUTIVO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ**



C.N.P.J. Nº 05.119.854/0001-05

GABINETE DO PREFEITO

“Afuá – a Veneza Marajoara”

**DECRETO n.º017/2017-GAB/PMA, de 02 de janeiro de 2017**

Dispõe sobre cumprimento de expediente interno nas Repartições Públicas do Gabinete do Prefeito e das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Afuá-PA, e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Afuá, Estado do Pará**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Considerando a necessidade de realocar e reorganizar os locais em que cada setor da referida repartição deverá desenvolver sua atividade de atendimento ao público, e

Considerando também a necessidade de adequar o referido local com os servidores respectivos que efetuarão a condução dos trabalhos e o atendimento necessário a ser implementado por cada setor da referido repartição,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica decretado expediente interno no prédio da Prédio da Prefeitura Municipal de Afuá, nas Repartições do Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal de Gestão de Afuá, no período de 02 (dois) de janeiro de 2017 a 30 (trinta) de janeiro de 2017, para execução de atividades de ordem interna, não havendo atendimento ao público, exceto em casos de urgência ou emergência devidamente justificados.

**Art. 2º.** Fica decretado expediente interno nas demais Repartições Públicas de cada Secretaria Municipal da Prefeitura de Afuá, no período de 02 (dois) de janeiro de 2017 a 20 (vinte) de janeiro de 2017, para execução de atividades de ordem interna, não havendo atendimento ao público, exceto em casos de urgência ou emergência devidamente justificados.

**Art. 3º.** As demais repartições públicas, que atendem na área de saúde, tais como Unidade Mista de Saúde, Unidade de Pronto Atendimento (Pronto Socorro), Posto de Saúde do Bairro Capim Marim, Agentes de Saúde que atendem a cidade e o interior de Afuá, Brigadistas de combate a incêndio e outros socorros, serviço de limpeza pública, garis, vigias, serviços de vigilância, atenderão em seu horário normal de expediente ao público, com todo o aparato funcional, material e logístico.

**Art. 4º.** O disposto no artigo anterior visa oferecer condições a cada repartição se adequar e melhor se organizar para execução das suas atividades e também conferir o levantamento patrimonial de bens de natureza permanente, material de consumo, material de expediente e apuração de direitos, haveres e demais obrigações quando for o caso, visando melhoria no atendimento ao público.

**Art. 5º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 02 de janeiro de 2017

**PUBLICADO  
EM 02/01/2017**

  
**KEILA ROSA GONÇALVES**  
Assessora Técnica – DRH  
Decreto nº010/2017-GAB/PMA  
CPF 934.975.202-68

  
**ODIMAR WANDERLEY SALOMÃO**  
(Mazinho Salomão)  
Prefeito Municipal de Afuá